



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.107/2019, de 27 de novembro de 2019.

## Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 2.055 de 13 de junho de 2019.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº2.055/2019 que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e da Criação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, sanciono a seguinte,

### Lei:

**Art. 1º** Altera o art. 14 da Lei nº 2.055, de 13 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá 01 (um) suplente.”*

**Art. 2º** O art. 16 e § 1º da Lei nº 2.055, de 13 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. As vagas destinadas a Representação Não Governamental serão:  
I - 04 (quatro) vagas para membros de Entidades Não Governamentais de atendimento a criança e ao adolescente, e seus respectivos suplentes;*

*§ 1º Os representantes não governamentais eleitos deverão ter preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo de comissão na Administração Pública”.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação oficial, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº2.055/2019.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 27 de novembro de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 27 / 11 / 2019  
Página: 01 e 02 edição 2308

Germano Bonamico  
Prefeito Municipal